

## **ENCOMENDA MCT/SEBRAE/FINEP/Ação Transversal – Cooperação ICT – MPE – Economia da Cultura - 02/2007**

SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM OBTER APOIO VOLTADO A PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE INTERESSE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO SEGMENTO DE ECONOMIA DA CULTURA

### **1. OBJETIVO**

A presente Encomenda tem por objetivo selecionar, para posterior apoio financeiro, Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), para executar projetos de inovação tecnológica, em parceria com Micro e Pequenas Empresas (MPE) atuantes no segmento de Economia da Cultura.

As atividades das MPE participantes do projeto devem estar abrangidas pelos seguintes segmentos de Economia da Cultura, conforme Termo de Referência para Atuação do Sistema SEBRAE na Cultura e Entretenimento (2007):

- música (CD, DVD, fonogramas, festivais e espetáculos);
- audiovisual (cinema, TV, animação, conteúdo de internet, jogos eletrônicos, celular, fotografia e novas mídias);
- manifestações populares (Festas populares, Carnaval, São João, Peão de Boiadeiro, Bumba-Meu-Boi, Boi-Bumbá, Boi de Parintins, batuque, jongo, congadas, folias, caçada da rainha, romarias, manifestações religiosas da cultura afro e afro descendentes, festa do divino e outros); e
- artes cênicas e performáticas (teatro, dança, circo, ópera e mímica).

### **2. OBJETIVO ESPECIFICO**

Apoiar grupo de MPE no desenvolvimento e implantação de produtos e processos tecnologicamente novos ou com substanciais melhorias tecnológicas do segmento de Economia da Cultura.

### **3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

**INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE EXECUTORA:** Instituição Científica e/ou Tecnológica, pública ou privada sem fins lucrativos, ou Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos.

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** Instituição Científica ou Tecnológica (ICT), pública ou privada, sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Poderá ser representada por instituição de apoio criada para tal fim.

**INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE CO-FINANCIADORA:** Micro e Pequenas empresas (MPE) atuantes no segmento da Economia da Cultura.

Associações e Cooperativas de Produtores atuantes no segmento da Economia da Cultura serão consideradas como MPE, podendo participar do projeto como intervenientes co-financiadores.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Encomenda se tiverem no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 36, IV, da Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

#### **4. CARACTERÍSTICAS DA ENCOMENDA**

A seleção das entidades para apoio financeiro será realizada em duas fases:

- na primeira fase, a proponente apresenta uma carta de manifestação de interesse; e
- na segunda fase, a proponente que tiver sua carta de manifestação de interesse selecionada estará habilitada a apresentar seu projeto em atendimento os objetivos desta Encomenda, que será submetido às etapas de análise de mérito, análise técnico-jurídica e deliberação.

##### **4.1 Características gerais da carta de manifestação de interesse**

Cada entidade proponente deverá apresentar uma única carta de manifestação de interesse, que explicita:

- escopo em que atua e produtos e serviços prestados pela entidade;
- disponibilidade de equipe para execução da proposta, em quantidade e qualificação;
- disponibilidade de infra-estrutura física compatível com os objetivos do projeto;
- portfólio de projetos voltados para o segmento de Economia da Cultura;
- objetivo da proposta e resultados que se pretende alcançar; e
- apresentação de contrapartida do proponente/executor e investimentos de parceiros locais (estaduais e municipais).

##### **4.2 Características da proposta de projeto**

As propostas a serem apresentadas pelas Instituições selecionadas e habilitadas na primeira fase, além de prestar todas as informações solicitadas no Formulário de Apresentação de Propostas conforme modelo a ser disponibilizado no Portal SEBRAE no prazo previsto no item 7 desta Encomenda, deverão atender ao seguinte:

- projetos executados por Instituição Científica e/ou Tecnológica, pública ou privada sem fins lucrativos ou Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos, em cooperação com grupo de MPE;
- as propostas devem conter solicitação de apoio financeiro de, no mínimo, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, no máximo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Tais limites não devem considerar valores de contrapartida e outros aportes ao projeto; e
- os recursos solicitados em Despesas de Capital somados aos recursos solicitados em Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível não poderão exceder aos recursos solicitados em Despesas Correntes.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

No âmbito desta Encomenda, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), provenientes do FNDCT/Fundos Setoriais (50%) e dos recursos do Sebrae (50%).

Os recursos provenientes do FNDCT/Fundos Setoriais podem ser aplicados em Despesas de Capital, Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível e Despesas Correntes. Os recursos provenientes do SEBRAE deverão ser aplicados em Despesas Correntes.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais e do SEBRAE.

## **6. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS**

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos e máximos, sobre o valor total aportado pelo FNDCT/Fundos Setoriais:

Municípios:

- Municípios com até 25.000 habitantes ..... 3-5%
- Municípios localizados nas áreas da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste/SUDENE, da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia/SUDAM e no Centro-Oeste .....5-10%
- Demais Municípios ..... 20-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste ..... 10-20%
- Demais Estados ..... 20-40%

Quando a proponente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida nos mesmos percentuais referentes a municípios citados neste item, considerando o município onde será executado o projeto. Neste caso, entende-se por contrapartida o aporte de recursos financeiros e não financeiros por parte do conveniente e/ou dos executores.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto.

As MPE, intervenientes co-financiadoras, deverão aportar recursos conforme os percentuais, a serem aplicados sobre o valor solicitado como apoio financeiro, indicados na tabela:

<b>Região da Instituição Executora</b>	<b>Micro e Pequena Empresa</b>
N, NE e CO	5%
S e SE	10%

O aporte mínimo de recursos será de responsabilidade do grupo de MPE, ou seja, as empresas componentes de grupo somarão seus aportes para alcançar (ou ultrapassar) o aporte mínimo.

O aporte mínimo de recursos pelas MPE poderá ser apresentado em “Contrapartida e Outros Aportes Não-Financeiros”, em termos de homem-hora, de hora/máquina, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis e efetivamente aplicados na consecução dos objetivos do projeto, bem como em insumos e/ou em equipamentos aderentes às linhas de ação do projeto.

## **7. PRAZOS**

Lançamento da Encomenda	18/12/2008
Apresentação da carta de manifestação de interesse	30/01/2008
Resultado da seleção das cartas de manifestação de interesse e disponibilização do formulário modelo para apresentação de propostas	06/02/2008
Data final para envio eletrônico da proposta	06/03/2009
Data final para o envio da cópia impressa	09/03/2009
Divulgação dos Resultados a partir de	30/03/2009

### **7.1. Prazo de Validade da Encomenda**

Esta Encomenda tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

### **7.2. Prazo de execução do projeto**

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP e do Sebrae.

## **8. DESPESAS APOIÁVEIS**

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

**8.1 Despesas Correntes**, tais como: material de consumo, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), capacitação de recursos humanos, passagens, diárias e participação em eventos.

**8.2 Despesas de Capital**, tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.

**8.2 Despesas Operacionais e Administrativas:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

## **9. PROCEDIMENTOS**

### **9.1. Apresentação da carta de manifestação de interesse**

A carta de manifestação de interesse deverá ser apresentada em formato livre, limitada a um máximo de 15 páginas, incluindo eventuais anexos, conforme item 4.1.

A documentação poderá ser entregue diretamente no protocolo do SEBRAE no endereço indicado a seguir, ou remetida pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até o prazo previsto no item 7 desta Encomenda, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

### **CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

#### **ENCOMENDA MCT/FINEP - AÇÃO TRANSVERSAL – Cooperação ICT - MPE – Economia da Cultura - 02/2007**

SEBRAE – Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia  
SEPN 515 – Bloco C – Loja 32  
70.770-900 – Brasília – DF

### **9.2. Envio da proposta de projeto**

As cartas de manifestação de interesse selecionadas na primeira etapa deverão ser detalhadas e apresentadas por meio do Formulário de Apresentação de Propostas, conforme modelo a ser disponibilizado no Portal SEBRAE no prazo previsto no item 7 desta Encomenda.

Para comprovação dos compromissos estabelecidos, é obrigatório o envio ao SEBRAE de duas cópias impressas do Formulário de Apresentação de Propostas, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto.

## **10. JULGAMENTO**

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 04 etapas: seleção, avaliação de mérito, análise técnico-jurídica e deliberação.

### **10.1 Seleção**

Etapa eliminatória que consiste no exame formal da carta de manifestação de interesse segundo os requisitos obrigatórios definidos no item 4.1.

As propostas selecionadas deverão manifestar interesse junto ao SEBRAE/UF da necessidade de assessoria para a formatação dos projetos.

### **10.2 Avaliação de Mérito**

Etapa eliminatória e classificatória, que consiste na análise de mérito das propostas de projetos selecionadas, segundo os critérios:

<b>CRITERIO</b>	<b>NOTA</b>	<b>PESO</b>
Nível de cooperação e compartilhamento de resultados.	1 a 5	5

Referencial/ potencial de impacto da inovação proposta.	1 a 5	5
Impacto da incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para as MPES.	1 a 5	5
Mecanismo de coordenação proposto para a gestão do projeto.	1 a 5	4
Clareza de definição dos objetivos e da metodologia do projeto de inovação tecnológica.	1 a 5	4
Relevância estratégica do projeto para o desenvolvimento regional, social, cultural, ambiental e econômico do País.	1 a 5	4
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta.	1 a 5	3
Adequação do cronograma físico e indicadores de progresso.	1 a 5	2

### 10.3 Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas de projetos classificadas até o limite dos recursos disponíveis serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos e jurídicos, tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro e adequação à legislação vigente.

As propostas de projetos recomendadas serão submetidas à apreciação das Diretorias Executivas da FINEP e do SEBRAE.

### 10.4 Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em decisão conjunta FINEP/SEBRAE.

Os projetos serão contratados pelo SEBRAE.

Para a assinatura dos convênios, as instituições selecionadas deverão apresentar ao SEBRAE os documentos necessários para a sua celebração, a serem solicitados conforme estabelecido pela FINEP e pelo SEBRAE.

## 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito em conjunto pela FINEP e pelo SEBRAE, de acordo com as disposições da Portaria Interministerial 127 de 2008 e da Instrução Normativa nº 41/07, aprovada pela Resolução nº 1636/07 do SEBRAE.

Os SEBRAE/UF serão responsáveis pela realização de visita semestral de acompanhamento de projeto e preenchimento de formulário de relatório técnico específico para cada visita.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1 Licitação:** quanto aos recursos oriundos do SEBRAE, deverá ser observado o regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, quando aplicável.

**12.2 Obras:** se na proposta estiver previsto o apoio com recursos do FNDCT/Fundos Setoriais à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas na 1ª Portaria Interministerial 127 de 2008.

**12.3 Propriedade Intelectual:** os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes, excetuando-se o Concedente, que deverá, entretanto, ser consultado no caso de transferência, licença ou cessão a terceiros.

**12.4 Revogação da Encomenda:** a qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados finais serão divulgados nos sites da FINEP e do SEBRAE e informados, por meio de carta, aos proponentes.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Encomenda poderão ser obtidos no SEBRAE: Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia – Tel: (61) 3348-7218 ou Unidade de Atendimento Coletivo / Comércio e Serviços – Tel: (61) 3348-7339.

### **ANEXO 1 - GLOSÁRIO**

**Artista:** quem cria, transformando sua idéia em arte (músicos, atores, dançarinos, artistas visuais, poetas e escritores e artistas populares).

**Contrapartida:** recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc. desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto, exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.

**Distribuidores e fornecedores:** entrepostos, lojas, canais de distribuição e comercialização virtual ou tradicional.

**Economia da Cultura:** refere-se à criação, produção, circulação, difusão e consumo de bens e serviços culturais com sua dimensão produtora de riquezas, de renda, de emprego, de negócios e de divisas, nas diversas cadeias produtivas como por exemplo da música, do audiovisual ou editorial.

**Empresas da cultura:** empresas culturais que geram a criação de riqueza e ocupação por meio da criatividade e da propriedade intelectual.

**Gestor e agentes culturais:** são os responsáveis pela elaboração de projetos, captação de recursos, promoção dos artistas, fazendo a ponte entre o artista e o mercado.

**Gestores públicos:** o governo e os gestores que nele atuam, através das leis de incentivo e do estímulo ao investimento público e privado em cultura, e pela priorização dos projetos socioculturais.

**Inovação:** esta Encomenda toma como referencia de inovação o Manual de Oslo.

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta Encomenda, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

**Organização patrocinadora:** Entidade que patrocina os segmentos culturais por iniciativa própria ou através de leis de incentivos.

**Organizações, empresas e entidades culturais:** entidades, unidades de serviços, bibliotecas, museus, instalações para atividades culturais e de entretenimento, reuniões, meios de comunicação, eventos, projetos e pessoas vinculadas ao meio artístico e cultural.

**Outros recursos destinados ao projeto:** recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.\_

**Produtores culturais e técnicos:** são os montadores de espetáculos, responsáveis por recursos e busca patrocínios; quem produz, quem organiza e prepara o cenário para o artista atuar. Muitas vezes, por diversos motivos, o próprio artista produz o seu trabalho. Neste caso, é artista e produtor simultaneamente.

**Valor Total do Projeto:** Somatório dos valores solicitados em despesas de custeio e despesas de capital.

**Veículos de comunicação e divulgação:** mídias e editoras que cobrem as agendas culturais. Complementam-se, com as agências de publicidade ou estúdios gráficos, assessorias de imprensa e agências de marketing cultural para planejar e executar projetos culturais de interesse das organizações patrocinadoras e dos realizadores.